



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

### PORTARIA N.º: 17.320/13

**FABIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando**, que a servidora **ANDRÉIA APARECIDA DA CRUZ**, matrícula 5825, está exercendo ineficientemente suas funções, vem praticando atos de insubordinação e se referindo publicamente de modo depreciativo à Administração Pública por meio de redes sociais.

**Considerando**, que é dever do administrador público, apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição Federal.

### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar os fatos alegados.

**Art. 2º -** Diante do exposto, a servidora teria infringido os artigos 199, inciso I, XIV e 200, inciso IX, XIX, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lorena.

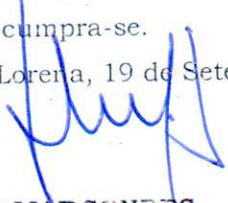
**Art. 3º -** A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas.

**Art. 4º -** Ao final, tal infração poderá acarretar ao indiciado as penalidades do Estatuto dos Servidores Públicos de Lorena.

**Art. 5º -** A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá assegurar ao acusado o direito do contraditório e a ampla defesa.

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lorena, 19 de Setembro de 2013.

  
**FABIO MARCONDES**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.